



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 428 DE 20 DE NOVENBRO DE 1989.

Autoriza a abertura de crédito suplementar à EMDHOSP-CM - Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Públicos de Cachoeiras de Macacu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito, para subvencionar à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitação, Obras e Serviços Públicos - EMDHOSP-CM, na ordem de -/-/ NCZ\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados Novos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de NOVENBRO DE 1989


UBIRAJARA MUNIZ
- PREFEITO MUNICIPAL -